

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 1762/75

INTERESSADA : JAE YOUNG KANG

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATORA : Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 1 4 8 2 / 7 5 , CPG, Aprovado em 1 4 / 0 5 / 7 5
Com. ao Pleno
e m 2 8 / 0 5 / 7 5
(Proc. CEE nº 1762/75)

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:- Jae Young Kang, filha de Wee Sang Kang e de dona Myung Nam Kim, nascida em Pusan, Coréia, a 30 de agosto de 1960, domiciliada e residente na Rua Mazzini nº 339, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1 - curso primário, com 6 séries na Escola Ja-Chun, na Coreia;
- 2 - cursou a seguir, na Escola Secundária "Júnior" Sang Myung, na Coréia, 2 séries do curso ginasial, tendo estudado: Língua Coreana, Matemática, Música, Língua Estrangeira, Caracteres Chineses, Ciências, Belas Artes, A Vida da Democracia, Estudos Sociais, Cultura Física, Comércio e Arte.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE -nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:-

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Jae Young Kang, na Coréia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em: Língua Portuguesa, História do Brasil,

PROCESSO CEE Nº 1762/75

PARECER CEE Nº 1 4 8 2 / _____/75

Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 14 de maio de 1975

a) Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Elisiário Rodrigues de Sousa, Henrique Gamba, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1975

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva

Presidente em exercício